



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL

PROT. Nº 03

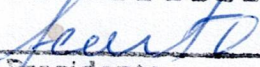
34 039V

28.08.20

PROJETO DE LEI Nº 00034 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Aprovado por unanimidade

Em: 28/08/20


Presidente

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º, § 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 23 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera redação do Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº 1.795 de 23 de abril de 2014, que autoriza o Município De Fagundes Varela a aderir ao programa Mais Médicos, passando a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º (...)

§1º O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Fagundes Varela, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.050 de 04 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 6.000,00 na seguinte dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.1030100622.115 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições..... R\$ 6.000,00
Recurso 40 – ASPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.050 de 04 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 2.800,00 na seguinte dotação orçamentária:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.1030100622.115 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação..... R\$ 2.800,00
Recurso 40 – ASPS

Art. 4º Servirá de recurso para atender aos créditos especial e suplementar acima, redução orçamentária no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), na dotação abaixo:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701.1030100622.115 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 8.800,00
Recurso 40 – ASPS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de agosto de 2020.


CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal